



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 308/2000.

Autorizo a alienação de bens e imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote 13 da quadra 09, localizada na Av. Major Augusto Bezerra nº 601 e seu respectivo Prédio à sociedade Assistencial "Maria Eunice" – SOAME, pessoas Jurídicas de Direito privado sem fins lucrativos.

Art. 2º - A presente doação será destinada às instalações da Sede da SOAME.

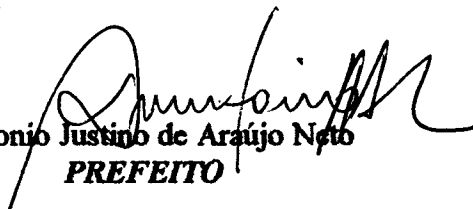
Art. 3º - O imóvel alienado não poderá ser transferido, vendido ao gravado de qualquer ônus à terceiro.

Art. 4º - a qualquer tempo o imóvel poderá ser revertido ao patrimônio público Municipal, caso não seja observado o cumprimento dos artigos 2º e 3º desta Lei, bem como dissolução da SOAME.

Art. 5º - O instrumento da presente alienação será a escritura pública de doação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 20 de março de 2000.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO